



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: VIII

[www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 1672 - 38 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Lei nº 910/2020**

**De 17 de dezembro de 2020.**

**Institui a Semana da 3ª Idade no âmbito do Município de Simão Dias/SE, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Simão Dias, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e assim sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Semana da 3ª Idade a partir do dia 21 (vinte e um) de Setembro de cada ano (Dia do Idoso), no âmbito do Município de Simão Dias/SE, com a finalidade de homenagear e valorizar os idosos.

Art. 2º - Durante a Semana da 3ª Idade a municipalidade poderá promover shows, bailes, eventos culturais, concursos e prestação de serviços como confecção de documentos, exames médicos, etc.

Art. 3º - Fica o Município autorizado, se necessário, a estabelecer parceria com Entidades Públicas e/ou privadas para a operacionalidade e cumprimentos desta Lei.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei a contar da data de sua publicação no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE SIMÃO DIAS-SE  
em 17 de dezembro de 2020.**

Marival Silva Santana  
Prefeito Municipal

*Iniciativa do vereador Abraão da Conceição- (PSL)  
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Simão Dias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)